

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Padre Marcos -PI.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I – dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
- II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV – as advindas de acordos e convênios;
- V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741 de 17 de outubro de 2003;
- VI – outras receitas eventualmente destinadas ao Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, sendo seus recursos liberados para atendimento de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e divulgado no site da prefeitura e Portal da transparência do Município de Padre Marcos-PI.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabendo ao titular da Secretaria:

- I – solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 15 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

O presente projeto de lei visa a criação do Fundo Municipal da pessoa idosa, buscando adequar-se às normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso).

A criação do Fundo Municipal da pessoa idosa, o qual terá atuação permanente na busca e captação de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos de nosso Município.

Ademais, a criação deste Fundo é um passo indispensável para a efetivação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI), aprovado pela Lei Municipal nº 792, de 2025, que já prevê diversas ações que demandam suporte financeiro e a necessidade de dotação orçamentária para sua execução.

Entende-se, assim, de suma importância a aprovação do presente projeto de lei. Estas são as razões para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte dessa colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação, nos termos regimentais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 15 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal Padre Marcos -PI
Padre Marcos -PI**